



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (TRA)**  
(Para atividades de Transportes de Resíduos Não Perigosos)

**REPRESENTANTES LEGAIS** (no mínimo um representante)

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL TÉCNICO** (consultor)

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_ Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CTEA: \_\_\_\_\_ ART nº. \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, declaramos que a Pessoa Jurídica/Física denominada \_\_\_\_\_ cuja sede está localizada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e que ( ) realiza ou ( ) realizará a atividade de \_\_\_\_\_,

enquadra-se no procedimento simplificado sob o código \_\_\_\_\_, nos termos da Instrução Normativa (IN) do IEMA nº. 12-N, de 07 de dezembro de 2016, pois atende a todos os critérios previstos nesta IN, e está de acordo com as normas ambientais e técnicas vigentes, obedecendo, ainda, às INs específicas para a atividade.

Declaramos, ainda, serem verdadeiras as informações apresentados ao IEMA, tendo sido obtidas em ( ) vistoria técnica realizada na sede do empreendimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e/ou ( ) entrevista ao empreendedor em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e que os procedimentos e planos elaborados e/ou adaptados para a correta operação da atividade requerida estão implementados e são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados para assegurar a execução da atividade com todos os controles ambientais necessários, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal, inclusive por escrito. Ainda, foram repassadas as melhores práticas para o correto gerenciamento do empreendimento, também por escrito.

Estamos cientes das penalidades previstas em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações, inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo IEMA, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade.

Informamos que nada mais existe a declarar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ter a firma dos signatários reconhecida em cartório e todos os campos deverão estar preenchidos corretamente, sob risco de invalidação. Nenhum termo original poderá ser alterado ou excluído. Ressaltamos que é crime, punível na forma do art. 297 do Código Penal Brasileiro, falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro, sob pena de reclusão, de dois a seis anos, e multa.